



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 210**

MENSAGEM

Tu criaste o íntimo do meu ser e me teceste no ventre de minha mãe. Eu te louvo porque me fizeste de modo especial e admirável. Tuas obras são maravilhosas! Digo isso com convicção. Meus ossos não estavam escondidos de ti quando em secreto fui formado e entretecido como nas profundezas da terra. Os teus olhos viram o meu embrião; todos os dias determinados para mim foram escritos no teu livro antes de qualquer deles existir. Como são preciosos para mimos teus pensamentos, ó Deus! Como é grande a soma deles! "Salmos 139: 13-17".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 27768 - 14º GBM)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Área Concentração:	de	Análise:	Artigo de Referência:
2 SGT QBM JOSEELSOM MONTEIRO GUIMARAES	5601010/1	EDUCAÇÃO MUSICAL/ Faculdade Famart	educação		Atende	Art. 1º , inciso III e Art. 3º e seu paragrafo único da Portaria nº 373 de 03 de maio de 2019;

Fonte: Nota nº 27621 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27621 - QCG-DEI)

2 - ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Área Concentração:	de	Análise:	Artigo de Referência:
3 SGT QBM CLEYDSON MORAES ARAUJO	54185303/1	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PRÉHOSPITALAR/UNYLEYA	saúde		Atende	Art. 1º , inciso III e Art. 3º e seu paragrafo único da Portaria nº 373 de 03 de maio de 2019;

Fonte: Nota nº 27619 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27619 - QCG-DEI)

3 - ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Área Concentração:	de	Análise:	Artigo de Referência:
3 SGT QBM VALNEY NASCIMENTO PEREIRA	54185024/1	Gereciamento de Projetos	Gestão		Atende	Art. 1º , inciso III e Art. 3º e seu paragrafo único da Portaria nº 373 de 03 de maio de 2019;

Fonte: Nota nº 27624 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27624 - QCG-DEI)

4 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SUB TEN QBM-COND JAMIL FRANCA GAZE	5623570/1	Identificação Veicular 1/Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública	60 horas	2011	Capacitação

Fonte: Nota nº 27620 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27620 - QCG-DEI)



5 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SUB TEN QBM-COND JAMIL FRANCA GAZE	5623570/1	Condutores de Veículos de Emergência/Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública	60 horas	2016	Capacitação

Fonte: Nota nº 27618 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27618 - QCG-DEI)

6 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM ADNILDO CARVALHO MENDES	57189331/1	Bombeiro Educador/rede EAD SENASP	60 horas/aula	2018	Capacitação

Fonte: Nota nº 27617 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27617 - QCG-DEI)

7 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SUB TEN QBM-COND JAMIL FRANCA GAZE	5623570/1	Polícia Comunitária/Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública.	60 horas	2012	Capacitação

Fonte: Nota nº 27622 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27622 - QCG-DEI)

8 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
1 SGT QBM JÂNIO ÉRITON SAMPAIO LEAL	5609887/1	CURSO S2ID - M0 - ACESSO AO SISTEMA/Escola Nacional de Administração Pública - ENAP .	20 HORAS	2020	Capacitação

Fonte: Nota nº 27626 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27626 - QCG-DEI)

9 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM CLAUDECY FERNANDES DA LUZ	5827302/1	1º WEBINÁRIO DE TECNOLOGIA PARA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO/FUNDABOM	09 HORAS	2020	Evento Acadêmico

Fonte: Nota nº 27625 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27625 - QCG-DEI)

10 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SUB TEN QBM-COND JAMIL FRANCA GAZE	5623570/1	Direitos Humanos/rede Ead Senasp	40 horas	2010	Capacitação

Fonte: Nota nº 27623 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27623 - QCG-DEI)

11 - EDITAL 012/2020- CURSO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA EM RECINTO CARCERÁRIO – CIRRC/PA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL 012/2020 – EAP/SEAP/2020

CURSO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA EM RECINTO CARCERÁRIO – CIRRC/PA



A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará, por intermédio da Escola de Administração Penitenciária – EAP/SEAP declara oficialmente aberta a Inscrição e Seleção para o I CURSO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA EM RECINTO CARCERÁRIO – CIRRC/PA, que será regido por este Edital:

DOS PROCEDIMENTOS DE ADMISSIBILIDADE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

1. Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário (CIRRC-PA) tem por finalidade capacitar servidores da segurança pública do estado do Pará e de outros estados da federação, para atuarem diretamente na solução de conflitos no interior dos estabelecimentos prisionais, aplicando os procedimentos e as técnicas adequadas, dentro da legalidade e do uso diferenciado da força.
2. O Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário (CIRRC) acontecerá no complexo penitenciário de Santa Isabel-PA, com a carga horária de 216 (duzentas e dezesseis) horas aulas, distribuídas em 18 (dezoito) dias. Organizado conforme o plano pedagógico do curso.

3. Calendário:

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO I CIRRC (divulgação pelo site http://www.seap.pa.gov.br)		
DATA	ATIVIDADES	LOCAL
13/11	Publicação do Edital	Diário Oficial do Estado e Site Oficial da SEAP
13/11 a 17/11	Inscrições	Link: http://eap.seap.pa.gov.br/inscricaoCirrc/
18/11	Análise de documentação de inscrição	EAP
19/11	Relação de Inscrições Homologadas	Site Oficial SEAP
20/11	Recurso sobre a Lista de Inscrições Homologadas	E-mail: eapselecoes@gmail.com
21/11	Divulgação do resultado dos recursos e Convocação para o Teste Aptidão Física Individual – TAFI e Teste de Avaliação Psicológica Individual – TAPI	Site Oficial SEAP
23/11 a 24/11	Realização do TAFI	A definir
25/11 a 26/11	Realização do TAPI	A definir
27/11	Divulgação dos Resultados do TAFI e TAPI.	Site Oficial SEAP
28/11	Recursos sobre os Resultados do TAFI e TAPI	E-mail: eapselecoes@gmail.com
30/11	Decisão dos Recursos Interpostos sobre os Resultados do TAFI e TAPI e Convocação para o Curso	Site Oficial SEAP
05/12	Acolhida ao internato: Instalações e orientações de funcionamento	Complexo Penitenciário de Santa Isabel
07/12	Aula Inaugural	Complexo Penitenciário de Santa Isabel

3.1. A inscrição, realização do TAFI, apresentação ao internato e comparecimento à aula inaugural se constituem em etapa indispensável cuja ausência implicará na eliminação do candidato interessado. A relação das inscrições homologadas, divulgação do resultado dos recursos e Convocação para o Teste Aptidão Física Individual – TAFI e divulgação do Resultado do TAFI e Convocação para a realização do Teste de Aptidão Psicológica Individual – TAPI possuem caráter eliminatório. Já a Decisão dos Recursos Interpostos sobre os Resultados do TAFI e TAPI e Convocação para o Curso se constituem em fase de natureza meramente homologatória.

3.2. O teste de avaliação psicológica será realizado através de entrevista individual levando em conta os seguintes critérios objetivos de avaliação, conforme anexo VIII.

3.3. Os recursos serão interpostos sempre por meio do E-mail: eapselecoes@gmail.com no prazo especificado no calendário acima indicado. O recorrente só poderá apresentar um recurso para cada etapa na qual foi eliminado, sendo desconsiderada eventual interposição de recurso posterior ao primeiro, ainda que tenha sido enviada na forma de aditamento.

4. Serão ofertadas 110 (cento e dez) vagas, distribuídas conforme disposição a seguir:

CATEGORIAS	MASC	FEM	TOTAL
POLICIAIS PENAIIS OU AGENTES PENITENCIARIOS - PARÁ	56	14	70
POLICIA MILITAR	4	1	5
POLICIA CIVIL	4	1	5
POLICIAIS DO COPE	4	1	5
BOMBEIROS	1	1	2
OUTRAS FORÇAS (Marinha, Exército e Aeronáutica)	2	1	3
POLICIAIS PENAIIS OU AGENTES PENITENCIARIOS - DE OUTROS ESTADOS	16	4	20
TOTAL	87	23	110

4.1 As vagas que não forem preenchidas serão redistribuídas a critério da coordenação do curso, bem como poderão ser acrescidas por ordem do Secretário da Administração Penitenciária - PA.

5. São requisitos para realizar a inscrição:

5.1 Ser servidor efetivo no sistema penitenciário e/ou da segurança pública;

5.2 Ser voluntário;

5.3 Preencher o formulário de inscrição (via link) e submeter dentro do prazo estabelecido, conforme item 3 deste edital, os documentos a seguir em formato digitalizados (em .pdf);

5.3.1 Cópia da carteira funcional (ou Identidade);

5.3.2 Ofício ou Memorando de Apresentação individual, em papel timbrado, contendo: Nome do candidato, matrícula funcional, cargo efetivo, órgão de lotação, declaração de anuência da chefia imediata e/ou do superior do órgão de origem, autorizando o servidor a participar do curso;

5.3.3 Termo de Renúncia de Custos (Anexo V);



- 5.3.4 Certidão da Controladoria ou Corregedoria do Estado da Instituição de origem listando eventuais processos administrativos e/ou sindicâncias a que tenha respondido ou esteja respondendo;
- 5.3.5 Atestado médico de Aptidão Física (Anexo VI);
- 5.3.6 Não estar condenado à pena de suspensão do cargo ou função prevista na legislação brasileira;
- 5.3.7 Não se encontrar em licença para tratamento de interesse particular ou de saúde; e
- 5.3.8 Declaração da instituição, em papel timbrado com a assinatura do titular do órgão, a qual é vinculado garantindo que fornecerá todo o material bélico constante do item 18 do Edital, conforme anexo IX.
6. As inscrições serão realizadas de forma online, por intermédio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <http://eap.seap.pa.gov.br/inscricaoCirrc/>, bem como o envio em anexo dos documentos descritos no item 5.3;
7. Os agentes públicos convidados de outras Instituições e/ou Estados efetivarão suas inscrições conforme orientação do item 6 deste edital, seguindo o mesmo procedimento dos demais candidatos.
8. Todos os candidatos que tenham sua inscrição deferida deverão apresentar os documentos originais descritos no item 5.3, no dia do Teste de Aptidão Física Individual - TAFI.
9. Os alunos selecionados e aprovados nos testes assumirão compromisso de atender às necessidades de instrução, assumindo todos e quaisquer riscos da atividade, bem como seguir rigorosamente todas as regras de disciplina e segurança do curso.
10. Os alunos serão avaliados constantemente durante as instruções, devendo obter bom aproveitamento em todas as disciplinas, sendo submetidos a avaliações técnicas de caráter eliminatório.
11. Os candidatos aprovados no TAFI (Anexo II) e devidamente matriculados no CIRRC deverão providenciar a lista completa do enxoval do aluno contida no Anexo III, sem ônus para coordenação, sendo desligado do curso aquele que não se apresentar munido de tais materiais acima citados no dia da aula inaugural ou em qualquer outro dia de curso.
- 11.1 Da mesma forma, competirá à instituição a qual o servidor é vinculado comprometer-se com o fornecimento do material previsto no item 18 deste edital que será usado em sua formação, consoante Declaração exigida no item 5.3.8.

DA REALIZAÇÃO DO CURSO: ETAPAS E CONDIÇÕES.

12. O corpo docente do CIRRC - PA será composto por instrutores SAP/CE, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (DPOE/DF), Grupo de Ações Penitenciárias (GAP/CE) com conhecimento prático e teórico e que possuam o Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário (CIRRC), Curso de Intervenção Tática Prisional Avançada de Santa Catarina (CITPA/SC), bem como instrutores de outros Estados e instituições convidados exclusivamente pela coordenação do curso.
13. Ficará a critério da coordenação do CIRRC fazer as alterações necessárias no conteúdo programático, podendo incluir, cancelar, ou alterar atividades previstas no quadro de trabalho.
- 13.1 As atividades serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos e de instalações da SEAP/PA, podendo ocorrer treinamentos nos mais variados ambientes internos, externos e naturais, bem como horários diurnos e noturnos.
14. O aluno deverá permanecer 24 (vinte e quatro) horas, no período do curso, à disposição da coordenação do CIRRC/PA, para exercícios das atividades/missões.
15. O aluno será desligado do curso quando:
- 15.1 Solicitar mediante requerimento o seu desligamento (Anexo IV);
- 15.1.1 O aluno poderá requerer o seu desligamento do Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário (CIRRC/PA) a qualquer momento do dia ou da noite, durante o andamento de qualquer atividade, oficializando em seguida com o preenchimento da ficha de desligamento Anexo IV.
- 15.2 Não se enquadrar aos critérios rígidos de disciplina e doutrina do curso;
- 15.3 Não conseguir acompanhar os treinamentos ou não cumprir as etapas requeridas por falta de condicionamento físico ou por insuficiência técnica;
- 15.4 Não cumprir e/ou obter pontuação/conceito mínimo nas avaliações de cada matéria;
- 15.5 Comprometer a segurança dele próprio ou de outros participantes da atividade em andamento; (Insuficiência Técnica);
- 15.6 Ser indisciplinado e/ou desrespeitoso com qualquer participante das atividades, além de realizar qualquer ato que atente contra os preceitos legais, disciplinares, morais e éticos devidamente comprovados;
- 15.7 Chegar atrasado à apresentação diária e/ou se ausentar do curso sem a prévia autorização da coordenação;
- 15.8 Não estiver devidamente uniformizado e/ou sem os equipamentos requeridos para os treinamentos;
- 15.9 Não possuir condição psicológica apropriada e/ou controle emocional durante as atividades;
- 15.10 Outros casos omissos serão decididos pela da coordenação do curso.
16. O Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário (CIRRC/PA) terá a seguinte administração:

Realização e Coordenação Pedagógica do Curso	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará – SEAP	Jarbas Vasconcelos do Carmo - Secretário
Escola de Administração Penitenciária - EAP	João Cláudio Tupinambá Arroyo - Diretor
Parceria	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Ceará – SAP	Luis Mauro Albuquerque Araújo - Secretário
Coordenação Técnica do Curso	
Secretario Adjunto de Administração Penitenciária do Ceará	Maiquel Anderson Cavalcante Mendes

17. Todas as despesas com o processo seletivo e durante o curso – tais como gastos com transporte, alimentação, estadia, dentre outras - ocorrerão por conta do candidato, não acarretando qualquer ônus para o Estado do Pará.
18. A instituição a qual o candidato é vinculado se responsabilizará pelo fornecimento do material bélico a ser utilizado no curso conforme a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QTDE POR ALUNO
---------------	----------------



Espingarda Calibre 12	01
Munição para Espingarda Cal 12 70mm CH 3T	100
Munição de Elastômero Cal 12 – AM 403 ou AM 403P	20
Munição para Pistola Calibre .40	200
Munição para Lançador 37/38mm GL 201 ou 203 Carga lacrimogênea	02
Granada de emissão CS lacrimogêneo.	01
Espargidor Pimenta GL 108E médio – OC – Espuma	01
Espargidor Pimenta GL 108 – OC – Max	01
Granada Explosiva – GL 304, 305 ou 307	03
Bandeira do Estado (para agentes de outras UFs)	01 por Estado

Obs1: As quantidades aqui exigidas são as mínimas, podendo o aluno trazer quantidade superior. Poderão ainda ser exigidos pela coordenação outros equipamentos no decorrer do curso.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 A coordenação e supervisão desta seleção será realizada pela Escola de Administração Penitenciário do Estado do Pará – EAP/SEAP.

19.2 A convocação será realizada pelo site oficial da SEAP/PA.

19.3 Ocorrendo empate entre os candidatos, terá preferência o de maior idade.

19.4 Em caso de novas vagas ou desistência, serão chamados os demais candidatos para o respectivo preenchimento.

19.5 O descumprimento de qualquer das exigências deste Edital implicará na eliminação do candidato.

19.6 Os casos omissos ou não previstos por este Edital serão sanados pela Escola de Administração Penitenciária – EAP/PA, podendo ser requeridos pelo endereço eletrônico e-mail: eapselecoes@gmail.com.br.

19.7 O Curso obedecerá às premissas da Constituição Federal que em seu primeiro inciso do artigo 5º trata do que chamamos de “igualdade de gênero”. Ou seja, prevê que todas as pessoas, independentemente de seu gênero, são iguais sob a ótica da Constituição prevendo a igualdade de aptidões e de possibilidades virtuais dos cidadãos de gozar de tratamento isonômico pela lei. Por meio desse princípio são vedadas as diferenciações arbitrárias e absurdas, não justificáveis pelos valores da Constituição Federal e da Declaração Universal dos Direitos Humanos dando ênfase ao seu art. 2º que estabelece “que todos têm direito a todas as liberdades sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição”.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e apto físico e mentalmente para frequentar cursos e treinamentos práticos de tiro, táticos e de Operações Táticas que exijam esforço físico e mental, não possuindo qualquer problema de saúde que possa interferir na minha participação segura em todas as atividades dentro do CIRRC/PA e/ou outros locais designados para instrução, tendo me submetido a exames médicos. Declaro, ainda, que fui informado que posso a qualquer momento me recusar a participar de qualquer atividade que não me sinta capaz ou seguro e me desligar da instrução e estando assim automaticamente desligado do curso. Conheço todos os riscos das atividades desta natureza e sinto-me preparado para sua prática, assumindo qualquer responsabilidade pelos meus atos e, inclusive, se os mesmos causarem danos a terceiros. Desde já, desobrigo, descarto e isento a SEAP-PA, SEUS INSTRUTORES, REPRESENTANTES E COLABORADORES, no presente e no futuro, de todas e quaisquer ações, danos pessoais e/ou morais, prejuízos de propriedade, morte não premeditada ou qualquer acidente porventura ocorrido em tais atividades. Ademais, autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgações institucionais do CIRRC/PA.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Ciência do chefe imediato com carimbo

ANEXO II

Teste de Aptidão Física Individual (TAFI)

Os candidatos com inscrição homologada pela coordenação do CIRRC, serão submetidos ao Teste de Aptidão Física Individual (TAFI);

O TAFI será realizado na Região Metropolitana - PA nas datas previstas no artigo 3º deste edital, com local e hora a ser previamente definidas pela coordenação e divulgadas com antecedência no site da SEAP/PA;

O TAFI será de caráter classificatório e eliminatório, com o objetivo de selecionar os candidatos aptos para iniciar o referido curso;

O candidato deverá apresentar, no ato do Teste de Aptidão Física Individual, um atestado médico (Anexo VI) expedido por médico habilitado da área de saúde constando o número do seu respectivo CRM, sendo que a data de expedição não pode ser superior a 30 dias a data de realização do TAFI;

Os exercícios: barra, flexão de braços, abdominal, corrida e flutuação serão realizadas com o candidato trajando: camiseta preta, calça tática preta, e coturno;

Os exercícios de nado submerso e apneia deverão ser realizados com o candidato trajando: sunga (masculino) ou maiô (feminino). O candidato poderá utilizar além do traje de banho, touca e óculos de natação.

Do Teste de Barra Fixa Barra Masculina O candidato deverá se pendurar na barra, pegada livre, cotovelos estendidos, ao comando de iniciar, o candidato flexionará os cotovelos simultaneamente de forma que seu queixo ultrapasse a parte superior da barra. O movimento será repetido tantas vezes quanto possível, desde que se mantenha suspenso na barra sem tocar o solo ou as barras laterais. Contagem referente ao número de movimentos completados corretamente.



Barra Feminina A candidata deverá se pendurar na barra sem auxílio, pegada livre, mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra (não será permitido apoiar o queixo na barra ou qualquer outro auxílio). Ao comando de iniciar, depois de tomada a posição inicial pela candidata, inicia-se a cronometragem do tempo.

A pontuação do teste de barra fixa será conforme a tabela:

BARRA MASC	BARRA FEM - ISOMETRIA	PONTUAÇÃO
Inferior a 10	Inferior a 40"	ELIMINADO
10 a 12	40" a 49"	7,0
13 a 14	50" a 59"	8,0
BARRA MASC	BARRA FEM - ISOMETRIA	PONTUAÇÃO
15 a 17	1'00" a 1'09"	9,0
18 ou +	1'10" ou +	10,0

Do Teste de Abdominal

Ao comando o candidato partirá da posição deitado em decúbito dorsal com o corpo totalmente estendido. A execução se dará com a flexão das pernas até que os cotovelos passem os joelhos, em seguida retornando a posição original até tocar o solo com as mãos (palma das mãos para cima).

A pontuação do teste abdominal será conforme a tabela:

REPETIÇÕES - MASC 60"	REPETIÇÕES - FEM 60"	PONTUAÇÃO
Inferior a 40	Inferior a 25	ELIMINADO
40 a 49	25 a 34	7,0
50 a 59	35 a 43	8,0
60 a 69	44 a 52	9,0
70 ou +	53 ou +	10,0

Do teste de flexão de braço

No tempo máximo de 01 (um) minuto, partindo da posição horizontal, apenas com as mãos (punho cerrado) e pés apoiados, cotovelos e joelhos estendidos. O candidato flexionará o cotovelo até que o tórax toque a mão do avaliador (punho cerrado apoiado no solo), que estará na direção do osso esterno do candidato. Para validar o movimento e completar a execução os cotovelos devem ser totalmente estendidos, retornando a posição inicial.

A pontuação do teste de flexão, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

REPETIÇÕES MASCULINO	REPETIÇÕES FEMININO	PONTUAÇÃO
Inferior a 30	Inferior a	ELIMINADO
30 a 39	10 a 15	7,0
40 a 49	16 a 20	8,0
50 a	21 a 25	9,0
60 ou +	26 ou +	10,0

Do teste de Corrida

Para a corrida, o candidato deverá, no menor tempo que conseguir, percorrer a distância mínima de 6.000 metros, da forma que preferir, desde que respeite os limites da pista.

A pontuação da corrida será conforme a tabela:

PONTUAÇÃO	MASCULINO	FEMININO
ELIMINADO	Acima de 38 minutos	Acima de 42 minutos
7,0	36'00" a 38'00"	40'01" a 42'00"
8,0	34'00" a 35'59"	39'01" a 40'00"
9,0	32'00" a 33'59"	38'01" a 39'00"
10,0	31'59" ou menos	38'00" ou menos

Do Teste de Apneia Estática (prova eliminatória)

Será de caráter ELIMINATÓRIO, realizado mediante imersão completa do corpo do candidato, estando somente as mãos sobre a superfície d'água.

As mãos permanecerão segurando a borda da piscina durante todo período da apneia. O tempo mínimo que o candidato deverá permanecer submerso é de 60 (sessenta) segundos, sendo-lhe concedida somente uma nova tentativa, caso o mesmo não logre êxito na primeira. A segunda tentativa será concedida 5 (cinco) minutos após o término da primeira.

Do Teste de Apneia Dinâmica (prova eliminatória)

O candidato deverá realizar um percurso submerso de 25m de apneia dinâmica iniciando de dentro da piscina. Durante o referido percurso, não é permitido que nenhuma parte do corpo do candidato aflore sobre a superfície d'água e a saída não poderá ser por meio de salto. Será concedida somente uma nova tentativa, caso o candidato não logre êxito na primeira.

A segunda tentativa será concedida 10 (dez) minutos após o término da primeira.



Do teste de Flutuação - Candidato equipado (prova eliminatória)

Os candidatos (devidamente uniformizados de calça, camiseta, gandola e coturno), serão reunidos dentro da piscina, quando estiverem todos em posição será iniciada a contagem do tempo. A flutuação deverá ser realizada na posição vertical, mantendo ao menos a cabeça fora da água. O candidato fica proibido de receber auxílio de qualquer espécie, assim como de tocar bordas ou fundo da piscina.

Na flutuação o candidato será dado como APTO se atingir o índice conforme a tabela:

MASC	FEM	PONTUAÇÃO
Inferior a 10'	Inferior a 10'	ELIMINADO
10'	10'	APTO

Do Teste de Avaliação Psicológica Individual – TAPI

De caráter Avaliativo, eliminatório e não classificatório, para avaliar características/atributos do candidato e conceitos inerentes à liderança, altruísmo, espírito de corpo, controle emocional e resiliência. A avaliação deverá ser realizada por meio de entrevista com profissional de psicologia devidamente habilitado pertencente ao corpo técnico da SEAP;

ANEXO III

ENXOVAL DO ALUNO

DESCRIÇÃO
Algema e porta algema
Capacete anti-tumulto na cor preta
Calça tática 6 bolsos e Gandola na cor Preta
Camisetas do curso em malha na cor preta
Cantil e porta cantil na cor preta
Cinto de guarnição (N.A) na cor preta
Coldre de pistola de cintura ou perna na cor preta
Coldre para saque velado
Colete Tático, mínimo 2 portas carregadores de fuzil
Coturno na cor preta
Gorro na cor preta – chapéu pescador
Kit para anotações
Kit para Higiene Pessoal
Kit de primeiros socorros
Kit para limpeza de armamento
Kit alimentação (garfo, colher e faca)
Lanterna Tática com suporte para cal. 12
Tonfa e porta tonfa na cor preta
Pistola .40 com três carregadores
Porta carregador duplo de pistola na cor preta
EPI - Proteção Visual (Óculos transparente), Protetor Auricular e Balaclava (preta)
Mochila grande (preta) para acondicionamento do enxoval
Cabo solteiro (corda) com 5,0 m (cinco metros) na cor preta de 11mm ou 11,5mm (obrigatoriamente esta corda deve ser de qualidade, possuir certifi cação, bem como sua resistência mínima deve ser de 22 KN)
Short na cor Preta, sem listas ou marcas
Sunga de banho na cor preta sem detalhes
Tênis de corrida na cor escura, com mínimo de detalhes
Protetor bucal e bandagem na cor preta para pratica de luta
Tênis de corrida na cor escura, com mínimo de detalhes

Obs1: As quantidades aqui exigidas são as mínimas e sob responsabilidade de aquisição e custas do próprio aluno, podendo este adquirir em quantidade superior. Poderão ainda ser exigidos pela coordenação outros equipamentos no decorrer do curso.

Obs2: O aluno deverá se apresentar todos os dias do curso com a higiene pessoal rigorosamente perfeita, cabelo máquina 1 e sem barba.

ANEXO IV

Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário (CIRRC)

SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO

Eu, Cargo, Matrícula, Unida-

de, matriculado no Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário (CIRRC/PA), solicito o meu desligamento do referido curso.

PARECER DO COORDENADOR:

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Coordenador –CIRRC/PA/2020

ANEXO V

Boletim Geral nº 210 de 16/11/2020

Pág.: 7/19

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 16/11/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 3A15C7D0BB e número de controle 1121, ou escaneando o QRcode ao lado.



TERMO DE RENÚNCIA DE CUSTOS

Eu _____, (Cargo) _____
_____, (Matrícula) _____, lotado na _____
_____, com a ciência de meu

superior imediato, declaro que me inscrevi no PROCESSO SELETIVO do I Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário (CIRRC/PA) o qual realizar-se-á no Pará; estando ciente dos requisitos, normas e orientações estipulados neste edital e de acordo com as condições de que toda e qualquer despesa com o processo de seleção e durante o curso, correrá por minha conta. Neste sentido renuncio o ônus do Estado do Pará com passagens de deslocamento, diárias corridas, custas de alimentação, diária de curso e ajuda de custo, em razão de minha participação ao evento, além dos itens exigidos e listados como enxoval do aluno.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o senhor _____, portador da carteira de identidade no _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto a realizar atividade física de alta intensidade, conforme previsto no edital do CURSO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA EM RECINTO CARCERÁRIO - CIRRC/PA/2020.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do médico, carimbo e CRM

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO

Direitos Humanos e Cidadania
Ética e Postura Profissional
Lei de Execução Penal (LEP)
Gerenciamento de Crise Prisional (GCP)
Chefia e Liderança
Porte e Saque Velado de Arma Curta
Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo – IMPO
Rondas Noturnas e Operações
Bastão PR – 24 (Tonfa)
Armamento e Tiro (Espingarda Calibre 12)
Imobilizações Táticas
Intervenção Prisional
Utilização do Escudo
Pronto Socorro de Combate
Técnicas de Escolta Armada e Algemação
Armamento e Tiro (Pistola .40)
Defesa Pessoal
Operações com cães
Técnicas de Abordagem
Combate a Incêndio em Ambiente Prisional

ANEXO VIII

Teste de Avaliação Psicológica Individual (TAPI)

Este teste será de caráter eliminatório. A avaliação psicológica será procedida por profissionais qualificados da própria SEAP. A avaliação será realizada através de entrevista individual obrigatória e presencial, conforme endereço e datas disponíveis em edital e conforme cronograma disponibilizado, e pode incluir jogos, dinâmicas de grupo e outras técnicas que indiquem sobre a saúde psicossocial do candidato, particularmente sua a) inteligência, no mínimo, mediana; b) controle e equilíbrio emocional; c) atenção, percepção e memória; d) resistência à pressão e frustração; e) agressividade controlada; f) facilidade de se relacionar e de se comunicar; g) iniciativa e dinamismo; h) controle da ansiedade e da impulsividade; i) capacidade de trabalho e convívio em equipe. Os profissionais elaborarão avaliações e terão de fundamentar com profundidade técnica cada caso de eliminação que eventualmente seja absolutamente necessário. O candidato será considerado APTO, se satisfizer, conjuntamente os critérios definidos. A inaptidão do candidato na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.

Será considerado INAPTO o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes necessários ao curso.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de comprovação junto à SEAP e aos organizadores do I Curso I CURSO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA EM RECINTO CARCERÁRIO – CIRRC/PA, que nossa instituição se compromete a fornecer todo o material bélico exigido no item 18 do edital do referido certame em favor do candidato _____, que integra o nosso quadro de servidores.

Cidade, _____/_____/2020.



TITULAR DA INSTITUIÇÃO**FORÇA E HONRA!**

Protocolo: 601067

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.406, de 13 de novembro de 2020; Nota nº 27822 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 27822 - 14º GBM)

12 - NOTA DE SERVIÇO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 010/2020, da BM/3, referente ao evento "Visitas de Inspeção do Comandante Geral do CBMPA e STAFF de Comando à Unidades Bombeiro Militar".

Fonte: Nota nº 27787 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 27787 - QCG-AJG)

13 - ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a Ordem de Serviço nº 002/2020 - 3ª Seção do EMG, referente ao Teste de Aptidão Física, para avaliação periódica da capacidade física dos militares.

Fonte: Nota nº 27785 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 27785 - QCG-AJG)

14 - ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 001/ 2020 – CEDEC, referente ao Evento “I SEMINÁRIO DE COMANDO DE UNIDADES E SETORES BM (SEMICOM)”

Fonte: Protocolo 2020/920081 – PAE - Subcomando Gertal; e Nota nº 27778 – 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 27778 - QCG-AJG)

15 - ORDEM DE SERVIÇO/APROVAÇÃO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 013/2020, elaborada pela 5ª Seção do Estado-Maior Geral do CBMPA, concernente ao emprego de pessoal daquele setor, por ocasião da "Operação Círio de Nazaré 2020".

(Fonte: Nota nº 27733 - QCG-EMG-BM5)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**I - ASSUNTOS GERAIS****A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS****1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM NOÉ DOS SANTOS FERREIRA FILHO	57175157/1	1º GPA	16/11/2020	30/11/2020	MAJ - QOBM	JOSE RICARDO SANCHES TORRES	CMT DO 1º GPA

Fonte: Protocolo nº 894595 - 2020 e Nota nº 27532 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27532 - QCG-DP)

2 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	de	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
CAP QOBM FRANCISCO JANIO BEZERRA COSTA	54185158/1	1ª SBM	06/11/2020		05/12/2020	MAJ - QOBM	KAREN PAES DINIZ GEMAQUE	CMT DA 1ª SBM/I - INFRAERO-BEL

Fonte: Protocolo nº 894340 - 2020 e Nota nº 27761 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27761 - QCG-DP)

3 - ERRATA - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO, DA NOTA Nº 27108, PUBLICADA NO BG Nº 206 DE 10/11/2020**ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
2 TEN QOBM Lorena Cristina Lobato dos Santos	5932595/1	25º GBM	01/10/2020	30/10/2020	2 TEN - QOBM	LENILSON DA COSTA SILVA	SUBCMT DO 25º GBM

Fonte: Protocolo nº 798929 - 2020 e Nota nº 27108 - 2020 - Comando Operacional do CBMPA

Errata:

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
2 TEN QOBM Lorena Cristina Lobato dos Santos	5932595/1	25º GBM	01/10/2020	30/10/2020	MAJ - QOBM	LENILSON DA COSTA SILVA	SUBCMT DO 25º GBM

Fonte: Protocolo nº 877567 - 2020 e Nota nº 27769 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27769 - QCG-DP)

4 - ERRATA - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO, DA NOTA Nº 27675, PUBLICADA NO BG Nº 208 DE 12/11/2020

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA	57216377/1	QCG-CPL	07/12/2020	06/01/2020	MAJ - QOBM	MOISES TAVARES MORAES	PRESIDENTE DA CPL

Fonte: Protocolo nº 933291 - 2020 e Nota nº 27675 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA	57216377/1	QCG-CPL	07/12/2020	06/01/2021	MAJ - QOBM	MOISES TAVARES MORAES	PRESIDENTE DA CPL

Fonte: Protocolo nº 933291 - 2020 e Nota nº 27675 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27770 - QCG-DP)

5 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
TEN CEL QOBM MARCELO HORACIO ALFARO	5749069/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9029 - 2020 e Nota nº 27504 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27504 - QCG-DP)

6 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
2 TEN QOBM ALBERT LINCOLN COSTA VIDAL	5932589/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9011 - 2020 e Nota nº 27505 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27505 - QCG-DP)

7 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
2 TEN QOBM MATEUS HENRIQUE BITENCOURT MACEDO	5932603/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8994 - 2020 e Nota nº 27507 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27507 - QCG-DP)

8 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
MAJ QOBM DANILO RODRIGUES SILVA	57175166/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8979 - 2020 e Nota nº 27509 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27509 - QCG-DP)

9 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
MAJ QOBM THARLLYS ADAM ALMEIDA RIBEIRO	57190108/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;



2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 9216 - 2020 e Nota nº 27535 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 27535 - QCG-DP)

10 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 TEN QOABM ARCELINO PEREIRA AMORIM JUNIOR	5428440/1	QCG-DF	14º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 815282 - 2020 e Nota nº 26679 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 26679 - QCG-DP)

11 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 TEN QOBM IGOR DOS SANTOS CALABRIA	5932580/1	3º GBM	CFAE	Necessidade do Serviço

Fonte: Protocolo nº 8111093 - 2020 e Nota nº 26972 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 26972 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
3 SGT QBM CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE AQUINO	5634814/1	CFAE	Término do CGS	26/10/2020

Fonte: Protocolo nº 873202 - 2020 e Nota nº 27552 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 27552 - QCG-DP)

2 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na CEDEC, o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SD QBM JONATHAN SOUZA DA PENHA	57221491/1	QCG-SUBCMD	Interesse da Administração	05/11/2020

Fonte: Protocolo nº 870346 - 2020 e Nota nº 27546 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 27546 - CEDEC)

3 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal a militar abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM ANA KECIA ELOI DE LIMA	57217954/1	QCG-DP	Por término de licença para tratar de interesse particular	04/11/2020

Fonte: Protocolo nº 912443 - 2020 e Nota nº 27732 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 27732 - QCG-DP)

4 - PORTARIA Nº 819 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 1.052, de 23 de setembro de 2020, art. 31, § 9º.

CONSIDERANDO o falecimento do 3º Sargento BM Carlos José Marques Neves ocorrido no dia 15NOV2020 (domingo), quando em deslocamento na VTR ABTF-11, do 14ºGBM/Tailândia para o município de Goianésia, a fim de montar serviço de prevenção nas Eleições Municipais/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Luto Oficial de 03 (três) dias no âmbito do CBMPA, devendo a bandeira da Corporação ser hasteada a meio mastro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15NOV2020, cessando em 17NOV2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota siga 27861 Gab Cmd
(Fonte: Nota nº 27861 - QCG-GABCMD)

5 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM ADRIANO ANDRE LIMA DE SOUZA	57218326/1	Promoção

DESPACHO:



1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 8988 - 2020 e Nota nº 27508 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 27508 - QCG-DP)

6 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM MARCELO RANGEL DE OLIVEIRA CUNHA	5607833/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 9218 - 2020 e Nota nº 27534 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 27534 - QCG-DP)

7 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
1 SGT QBM-COND JORGE LUIS CORREA VERISSIMO	5623693/1	1º GBM	14º GBM	Interesse Próprio
2 SGT QBM MANOEL BENEDITO DE FARIAS RODRIGUES	5422817/1	9º GBM	14º GBM	Necessidade do Serviço
2 SGT QBM-COND RICARDO DE PAIVA ALVES	5607876/1	15º GBM	1º GBM	Interesse Próprio
CB QBM ANTONIEL DOS SANTOS	57217697/1	11º GBM	14º GBM	Necessidade do Serviço

Fonte: Nota nº 26485 - 2020 - Comando Operacional do CBMPA
(Fonte: Nota nº 26485 - COP)

8 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM ADRIANA LIMA DUARTE	57189366/1	17º GBM	AJG	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 841057 - 2020 e Nota nº 26779 - 2020 - Comando Operacional do CBMPA
(Fonte: Nota nº 26779 - COP)

9 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SUB TEN QBM ANDRE RAIMUNDO BENTES FERREIRA	5131111/2	QCG-DAL	29º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 879847 - 2020; Memorando nº 99/2020 - DAL; Nota nº 27172 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 27172 - QCG-DP)

10 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.
MOTIVO Frequentar Curso de Graduação a Sargento BM 2020, PELOTÃO DELTA

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA	5827086/1	CEDEC	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM ALESSANDRO DE JESUS RAMOS DA SILVA	5399521/1	QCG-DP	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM ALEXSANDRO LEMOS CARVALHO DA SILVA	5827078/1	3º GBM	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM ANDERSON ARAUJO ALVES	5823706/1	SEGUP	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM ANDERSON BARBOSA RODRIGUES	57173449/1	SEGUP	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM ANDRE WILSON MOURA RAIOL	5826764/1	21º GBM	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM ANTONIO MARCOS SILVA TAVARES	5826632/1	MPE	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM AUZIRLEY SOARES MENDES	5823730/1	1º GMAF	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM CELSO DE SOUZA SALGADO	57173920/1	4º GBM	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM CID CRUZ E SILVA	5601070/1	12º GBM	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM CLAUDIO HENRIQUE FARIAS PACHECO	5623529/1	SEGUP	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM DANIEL DE OLIVEIRA BARROS	5827167/1	28º GBM	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM EDMILSON PESSOA DOS SANTOS	5654874/1	3º GBM	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM EDSON RAMOS DE SOUSA	5601118/1	12º GBM	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM ELCIO DOS SANTOS AMARAL	5428491/1	SEGUP	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM ELYLSON PEDROSO QUINTINO	5826551/1	MPE	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM EVANDRO GERMANIO PEREIRA	5661013/1	TCM	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM FERNANDO ANDRADE DE QUEIROZ JUNIOR	5430232/1	18º GBM	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM IOLANDO SARAIVA DAS CHAGAS	5210348/1	DST	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM ITAMAR BORGES DE OLIVEIRA	5823889/1	16º GBM	CFAE	Necessidade do Serviço



3 SGT QBM JACIEL MARQUES PEREIRA	5823897/1	1º GBM	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM JOAO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA	5826888/1	COP	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM JOELEDSON FARINHA DA SILVA	5826608/1	23º GBM	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM JONNY LIMA DE CARVALHO	5620910/1	SEGUP	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM KLEYSON JOSE SILVA RIBEIRO	5827019/1	1ª SBM	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM LAURO DE ARAUJO SILVA	5826926/1	17º GBM	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM LUIS OTAVIO DE SOUZA MACIEL	5826594/1	CSMV/MOP	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM LUIZ LOPES FARIAS	5210593-1/	19º GBM	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM MARCIO JOSE GAMA DE OLIVEIRA	5623553/1	2º GBM	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM MARCOS ALEXANDRE ALMEIDA RODRIGUES	5824001/1	13º GBM	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM NELSON LOBATO ABREU	5623472/1	QCG-AJG	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM ODENILSON LISBOA CORREA	5610222/1	1º GMAF	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM ODORICO LIMA QUADROS	5210399/1	13º GBM	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM RAIMUNDO DILCINEI LIMA DE BRITO	5826969/1	1º GBM	CFAE	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM REINALDO ALVES DE AZEVEDO	5397677/1	DETRAN	CFAE	Necessidade do Serviço

Fonte: Protocolo nº 893054 - 2020 e Nota nº 27347 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27347 - QCG-DP)

11 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Motivação: Término de curso - CGS

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE AQUINO	5634814/1	CFAE	SEGUP	Necessidade do Serviço

Fonte: Protocolo nº 873202 - 2020 e Nota nº 27550 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27550 - QCG-DP)

12 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Motivação: Término de curso - CGS

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE AQUINO	5634814/1	CFAE	SEGUP	Necessidade do Serviço

Fonte: Protocolo nº 873202 - 2020 e Nota nº 27551 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27551 - QCG-DP)

13 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM ALINE LEMOS CARVALHO DA SILVA	57190180/1	23º GBM	CEDEC	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 762827 - 2020 e Nota nº 27726 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27726 - QCG-DP)

14 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SUB TEN QBM JOÃO BATISTA SOARES COSTA	5620724	QCG-DP	28º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 931980 - 2020 e Nota nº 27739 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27739 - QCG-DP)

15 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SUB TEN QBM JOEL BRAZAO DIAS	5620678/1	CEDEC	29º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 942662 - 2020 e Nota nº 27742 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27742 - QCG-DP)

16 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM EDUARDO TAVARES SILVA DA SILVA	5932428/1	6º GBM	1ª SBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 843921 - 2020 e Nota nº 27731 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27731 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - EXTRATO DE PORTARIA



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 821/2020 – CMG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Objetivo: a serviço do Governo do Estado.

Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84 Município de Origem: Belém/PA; Destino: São Caetano de Odivelas/PA Período: 13/11/2020; Quantidade de diárias: 1,0 (Alimentação) Servidor: SD BM Luiz Felipe Oliveira Brescovit, CPF nº 039.068.951.30 Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior.

Protocolo: 600959

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.406, de 13 de novembro de 2020; Nota nº 27816 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 27816 - 14º GBM)

2 - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

IISTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO

OFÍCIO Nº 477/2020 PRESI-IGEPREV - BELÉM/PA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Assunto: PREVIDÊNCIA SOCIAL

À Sua Excelência, o (a) Senhor (a)

Cel. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBM/PA

Av. Júlio César, Nº3000 - Bairro: Val De Caes – Belém/PA - CEP: 68447-000.

Assunto: Repasses Previdenciários – Servidor Licenciado por Interesse Particular.

Senhor (a) Comandante Geral,

Honrados em cumprimentá-lo (a), fazemo-nos do presente em atenção à informação obtida junto a SEPLAD, a respeito do (a) Senhor (a) Ana Kécia Elói de Lima, servidor (a) público (a) desta Instituição, que atualmente encontra-se Licenciado (a) por interesse particular.

Conforme é de vosso conhecimento, o (a) interessado (a) é servidor (a) efetivo (a) ocupando a função de Cabo, sob a matrícula de nº 57217954.

Em virtude de seu licenciamento do cargo efetivo, e, em atenção às alterações legislativas advindas da Reforma Previdenciária do Estado do Pará, decorrentes da Emenda à Constituição Estadual de nº 77/2020 e da nova redação dada à Lei Complementar nº 39/2002 (com mudanças trazidas pelas Leis Complementares de nº 125/2019 e 128/2020), é importante que façamos algumas ponderações, com vistas a assegurarmos a retidão nos recolhimentos e repasses previdenciários em favor do (a) servidor (a) supracitado (a).

Se não vejamos alguns pontos importantes a respeito da legislação previdenciária paraense, cujo texto integral fazemos anexar ao presente ofício, para vosso conhecimento e providências:

1 – Da filiação obrigatória ao Regime Próprio de Previdência do Estado do Pará – RPPS/PA

Conforme a legislação previdenciária estadual, os segurados obrigatórios do Regime de Previdência Estadual do Pará, cuja gestão compete ao IGEPREV, encontram-se elencados no artigo 5º da LC nº 39/2002. A saber:

I - os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Estado, do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual, do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios;

II - os Membros do Ministério Público Estadual; os Membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, os Membros da Magistratura e os Conselheiros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios;

III - os aposentados do Estado;

IV - os militares ativos, da reserva remunerada e os reformados;

V - os servidores estatutários estáveis, abrangidos pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal; e

VI - os servidores estatutários admitidos até 5 de outubro de 1988, que não tenham cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

2 – Fundos Previdenciários e Alíquotas de Contribuição Previdenciária dos Servidores Estaduais

O RPPS/PA possui dois fundos previdenciários, quais sejam: Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará – FINANPREV e Fundo Previdenciário do Estado do Pará – FUNPREV.

Em virtude da mais recente segregação de massa realizada no Regime Próprio do Pará, conforme artigos 70 e 70-A da LC nº 39/2002, estabeleceu-se que estão vinculados ao FINANPREV os servidores que ingressaram no serviço público estadual até 31 de dezembro de 2016. Por sua vez, vinculam-se ao FUNPREV os servidores que ingressaram no Estado a partir de janeiro de 2017.

Com o advento da Lei Complementar nº 128, de 13 de janeiro de 2020, conforme a nova redação do artigo 84 LC nº 39/2002, as contribuições devidas ao regime próprio de previdência social do Estado do Pará passam a ocorrer nas seguintes condições:

I - contribuição dos servidores públicos ativos à razão de 14% (catorze por cento) sobre a totalidade da base de contribuição;

II - contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas, excluídos os inativos e pensionistas militares, à razão de 14% (catorze por cento), sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, ressalvado o disposto no § 1º do art. 218 da Constituição Estadual;

III - contribuição dos militares ativos à razão de 11% (onze por cento) sobre a totalidade da base de contribuição;

IV - contribuição mensal do Estado, por intermédio dos órgãos do Poder Executivo, suas autarquias, inclusive as de regime especial, e fundações, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual e dos Ministérios Públicos junto aos Tribunais de Contas e dos Tribunais de Contas, relativa aos segurados civis vinculados ao FINANPREV, à razão de 23% (vinte e três por cento), incidentes sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos servidores públicos, ativos e inativos, e pensionistas;

V - contribuição mensal do Estado, por intermédio dos órgãos do Poder Executivo, suas autarquias, inclusive as de regime especial, e fundações, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual e dos Ministérios Públicos junto aos Tribunais de Contas e dos Tribunais de Contas, relativa aos segurados civis vinculados ao FUNPREV, à razão de 14% (catorze por cento), incidentes sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos servidores públicos, ativos e inativos, e pensionistas;

VI - contribuição complementar do Estado, através de seus Poderes, autarquias e fundações públicas, para cobertura de eventual diferença entre o valor das contribuições, relacionadas nos incisos I a IV e VII deste artigo, arrecadadas no mês anterior, e o valor necessário ao pagamento dos benefícios previdenciários;

VII - contribuição mensal do Estado, por intermédio dos órgãos do Poder Executivo, relativa aos segurados militares vinculados ao FINANPREV, à razão de 18% (dezoito por cento), incidentes sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos militares; e

VIII - contribuição mensal do Estado, por intermédio dos órgãos do Poder Executivo, relativa aos segurados militares vinculados ao FUNPREV, à razão de 11% (onze por cento), incidentes sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos militares.



3 – Do prazo para realização do Repasse Previdenciário ao IGEPREV (Contribuições do Segurado e Patronal)

Os artigos 87 e 88 da Lei Complementar nº 39/2002 estabelecem em seus textos que as contribuições previdenciárias do Estado e aquelas devidas pelos segurados serão recolhidas ao IGEPREV até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente.

Contudo, em virtude da Emenda Constitucional no 77/2020, a partir da competência Abril/2020, entrou em vigor uma mudança em relação à data limite para que sejam realizados os repasses das contribuições previdenciárias ao IGEPREV.

Neste sentido, a redação do artigo 218 da Constituição do Estado do Pará, trazida com a emenda constitucional no 77/2020 (artigo 19), determina o repasse das contribuições segurado e patronal até o dia 10 do mês subsequente. Vejamos:

“Art. 218 O Estado e os Municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões (...)

§4º A contribuição dos servidores descontada em folha de pagamento, bem como a parcela devida pelo Estado ao seu órgão ou entidade de seguridade, deverão ser repassadas ao mesmo até o dia dez do mês seguinte ao da competência.”

“Art. 19 - Esta Emenda Constitucional entrará em vigor:

I - a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Emenda Constitucional, quanto ao disposto no art. 10;”

Ainda a respeito da data de vencimento dos recolhimentos previdenciários, permanece a determinação legal no tocante à aplicação de juros de mora de 0,5% ao mês, nos casos de repasses intempestivos, bem como, de correção monetária dos valores devidos, que serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo (nova redação do artigo 90 da LC no 39/2002).

4 – Arrecadação Previdenciária dos Servidores Licenciados por Interesse Próprio

Por determinação legal, os servidores estaduais cedidos, afastados para cumprimento de mandato eletivo ou licenciados por interesse próprio não perdem o vínculo com o RPPS do Estado do Pará.

Assim, de acordo com o artigo 92-A da LC nº 39/2002, o servidor que estiver licenciado sem remuneração contribui para o RPPS durante todo o período de afastamento e recolhe contribuição para este Instituto de Previdência Social, a saber:

“Art. 92-A. O segurado em gozo de licença sem remuneração contribuirá para o regime próprio de previdência social do Estado do Pará durante o período de afastamento, recolhendo a contribuição, inclusive a patronal, diretamente ao IGEPREV, por meio de documento próprio de arrecadação. (Redação dada pela Lei Complementar no 128, de 13 de janeiro de 2020)”.

Portanto, conforme artigo 91-A da supracitada lei, nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor ou militar, o cálculo da contribuição ao regime próprio de previdência social do Estado do Pará será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, devendo ser recolhidas as contribuições de segurado e patronal, nos seguintes termos:

“Art. 84. As contribuições devidas ao regime próprio de previdência social do Estado do Pará são:

(Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 13 de janeiro de 2020).

I - contribuição dos servidores públicos ativos à razão de 14% (catorze por cento) sobre a totalidade da base de contribuição; (Redação dada pela Lei Complementar no 128, de 13 de janeiro de 2020).

IV - contribuição mensal do Estado, por intermédio dos órgãos do Poder Executivo, suas autarquias, inclusive as de regime especial, e fundações, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual e dos Ministérios Públicos junto aos Tribunais de Contas e dos Tribunais de Contas, relativa aos segurados civis vinculados ao FINANPREV, à razão de 23% (vinte e três por cento), incidentes sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos servidores públicos, ativos e inativos, e pensionistas; (Redação dada pela Lei Complementar no 128, de 13 de janeiro de 2020)”.

Sendo assim, reitera-se que, nos termos da Lei Complementar nº 39/2002, notadamente o artigo 91-D, não incidirão contribuições para o RPPS do Estado do Pará, para o regime próprio de previdência social do ente cessionário ou de exercício do mandato, nem para o Regime Geral de Previdência Social, sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente cessionário ou decorrentes de exercício do mandato, ao servidor ou militar cedido ou licenciado para exercício de mandato eletivo em outro ente federativo, exceto na hipótese em que houver a opção pela contribuição facultativa ao regime próprio de previdência social do ente de origem.

Como se pode verificar, são inúmeras as previsões legais que permeiam a condução dos descontos e repasses previdenciários de servidores cedidos/licenciados.

Neste sentido, esta Autarquia Previdenciária, notadamente por meio de sua Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização (COAF) vem realizando um trabalho contínuo de verificação dos repasses dos servidores estaduais, com vistas a identificar e sanar eventuais inconsistências, evitando assim que os servidores enfrentem óbices ou prejuízos na ocasião da solicitação de benefícios previdenciários.

Convém esclarecer, contudo, que enfrentamos limitações Institucionais na realização deste trabalho, haja vista que não possuímos bancos de dados com todas as informações funcionais e financeiras de toda a carreira dos servidores vinculados às três esferas de poderes.

Neste cenário, o órgão de origem é peça fundamental para fazer uma vigilância quanto ao atendimento da legislação estadual e acompanhando de perto não somente a realização dos repasses, mas a retidão dos valores apurados mensalmente, que devem ser descontados a partir da base previdenciária do cargo efetivo ocupado pelo (a) servidor (a), sendo essencial a comunicação com este Instituto de qualquer alteração na composição da remuneração do cargo efetivo do (a) interessado (a), para manutenção da regularidade dos repasses previdenciários junto ao IGEPREV.

5– Da regularização dos repasses previdenciários vertidos em favor do (a) Senhor (a) ANA KECIA ELÓI DE LIMA

Neste sentido, contamos com a colaboração desta Instituição, e solicitamos que sejam encaminhadas a este Instituto de Previdência, com a máxima brevidade possível, as informações sobre os valores mensais da remuneração do cargo efetivo ocupado pelo (a) servidor (a), referentes a todos os períodos em que ele (a) esteve/esta licenciado (a).

Trata-se de uma espécie de projeção das fichas financeiras dos períodos em que o (a) servidor (a) foi/esta licenciada (a) por interesse próprio, como se em atividade estivesse no cargo de origem, informando inclusive as mudanças de ATS.

Esclarecemos que tal demanda é necessária para que, através da atribuição arrecadatória da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização do IGEPREV, seja realizada a cobrança dos valores a título de repasse de contribuição previdenciária, bem como para confirmação da retidão dos valores de contribuição Segurado e Patronal que tenham sido recolhidos, os quais devem incidir obrigatoriamente conforme a base do cargo efetivo, e de acordo com as alíquotas do fundo previdenciário de vinculação do (a) servidor (a), e também quanto à data de realização do pagamento, cujo vencimento é sempre o dia 10 de cada competência.

Ademais, importante destacar que, com a reforma previdenciária, o não pagamento de três competências (mensalidades), consecutivas ou não, implica em prejuízo de direito previdenciário do (a) servidor (a), e inscrição do débito em dívida ativa.

“LC39/2002 - Art. 92 - A § 2º O não recolhimento de, no mínimo, três contribuições previdenciárias consecutivas ou não, desde que por responsabilidade comprovada do segurado, importará na suspensão do exercício dos direitos previdenciários dispostos no art. 3º desta Lei e possibilitará inscrição em dívida ativa de que trata a Lei nº 7.748, de 20 de novembro de 2013. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 13 de janeiro de 2020)”.

Desse modo, ao fim do período de recolhimento, o servidor receberá uma Certidão de Situação Previdenciária, que deverá ser



apresentada ao seu órgão de origem, para constar em seus assentamentos funcionais. A legislação autoriza, ainda, que os órgãos de origem procedam com os descontos em folha dos valores eventualmente apurados como devidos.

"LC39/2002 - Art. 92 - A § 4º No retorno do período de licença sem remuneração, o servidor ou militar deverá, no prazo de até noventa dias, apresentar ao órgão de origem a Certidão de Situação Previdenciária (CSP) e, se houver débito previdenciário, autorizar o desconto da dívida em folha.

(Incluído pela Lei Complementar no 128, de 13 de janeiro de 2020)".

Sem mais para o momento, colocamo-nos a sua inteira disposição para informações adicionais necessárias, podendo o contato ser realizado junto à Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização do IGEPREV através do e-mail marcelo.brodrigues@igeprev.pa.gov.br, ou dos fones (91) 3182- 3571 / 3572 / 3573.

Atenciosamente,

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV

Fonte: Protocolo: 2020/952467 - PAE e Nota nº 27797 - 2020 - Ajudância Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27797 - QCG-AJG)

3 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Ofício nº 95/2016 – GAB-SEMAS. Belém-PA, 10 de novembro de 2020.

Assunto: Cerimonial, Relações Públicas, Eventos

Ao Sr. CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Senhor Comandante Geral,

Considerando o treinamento de primeiros socorros e salvamento aquático realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Estado do Pará (CBM/PA) ministrado aos técnicos do Nucleo de Monitoramento Hidrometeorológico da SEMAS (COMUC) nos dias 28 e 29/10/2020.

Em nome da equipe da técnica da COMUC, venho manifestar os devidos agradecimentos a Vossa Excelência e aos militares: ST BM JEDALIA BARA MONTEIRO, CB BM EMERSON LEÃO RIBEIRO e SD BM ARTHUR NASCIMENTO DA CÂMARA, todos do 1º Grupamento Marítimo e Fluvial (1º GMAF) e a CB BM NILCE DE FATIMA ALVES DANTAS da Diretoria de Ensino e Instrução (DEI); que contribuíram significativamente para a realização deste evento de valorosa relevância para as atividades desenvolvidas em nosso Núcleo de Monitoramento.

Ressaltamos aqui a nossa gratidão por todos os ensinamentos técnicos, orientações e trocas de experiências adquiridas durante os dias de treinamento. Esperamos que sempre possamos manter esta relação de proximidade entre o CBMPA e a SEMAS com o fim de aplicarmos os devidos aprendizados na continuidade da prestação de serviços para a sociedade em geral, observando-se os princípios da eficácia, eficiência, segurança e manutenção da vida.

Atenciosamente,

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

Fonte: Protocolo nº 933205/2020 e Nota nº 27820 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 27820 - QCG-AJG)

4 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 386 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.751 de 30/08/2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 30.512 de 31/08/2005.

CONSIDERANDO a retomada dos trabalhos para a realização do Censo Previdenciário, e diante das mudanças no quadro de servidores deste Instituto, faz-se necessário a atualização do Grupo de Trabalho para realização do Censo Previdenciário em 2020/2021.

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a portaria nº 340/2019, de 21/11/2019, publicada no DOE nº 34.041, de 22/11/2019, que constituiu Grupo de Trabalho, bem como suas alterações.

II – **CONSTITUIR** Grupo de Trabalho para realização do Censo Previdenciário em 2020/2021, composto pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1. Ana Rita Dopazo Antonio José Lourenço, matrícula nº 5760429/4, ocupante do cargo de Procurador/Procurador Chefe;
2. Aline Di Paula Vianna Lafayette da Silva, matrícula nº 5950203/3, ocupante do cargo de Coordenador de Administração e Serviços;
3. Arlinda Maria Pinto Virgolino Basto, matrícula nº 57189922/8, ocupante do cargo de Coordenador de Núcleo Regional - Castanhal;
4. Camila Marinho Almeida Costa, matrícula nº 54195652/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Informática;
5. Edvaldo de Almeida Pinto, matrícula nº 5946380/2, ocupante do cargo Coordenador de Núcleo Regional - Marabá;
6. Flávia Tyele e Souza Souza, matrícula nº 54191513/3, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura / Gerente;
7. Keytson Deny Gomes Portugal, matrícula nº 5929454/3, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação;
8. Leonardo Condurú Guedes, matrícula nº 55587351/4, ocupante do cargo Coordenador do Coordenador de Núcleo Regional - Santarém;



9. Leonardo do Nascimento Lima, matrícula nº 5894233/8, ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo de Planejamento;
10. Marina Andrade da Gama Malcher Gato, matrícula nº 57188701/3, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A.
11. Nadla Socorro de Souza Daibes, matrícula nº 5834120/3, ocupante do cargo de Assistente Social;
12. Nathalia de Oliva Farias Galli, matrícula nº 54190581/4, ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo de Controle Externo e
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 13 de novembro de 2020.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.406, de 13 de novembro de 2020; Nota nº 27818 - 2020 - AJG
(Fonte: Nota nº 27818 - 14º GBM)

5 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO
PORTARIA nº 387 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO que o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, criado pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, e suas alterações posteriores, estruturado pela Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculado à Secretaria Especial de Estado de Gestão, com patrimônio e receita próprios, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime Estadual de Previdência e do Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará.

CONSIDERANDO as atribuições legais do Presidente desta Autarquia, além de dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva como principal supervisor e coordenador das atividades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme consigna o art. 60-A e incisos da Lei Complementar nº 39, de 9 de janeiro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 13 de janeiro de 2020, c/c inciso XII do art. 25 do Decreto Estadual nº 1.751, de 30 de agosto 2005.

CONSIDERANDO que o atual Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, o qual dispõe sobre a constituição, organização e tramitação de processos referentes a benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência do Estado do Pará e demais processos de competência do IGEPREV/PA, sofreu sua última atualização em 11 de abril de 2017.

CONSIDERANDO ainda, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 2019 que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Ante ao exposto, o Presidente deste Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, doutor Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, matrícula nº 5945964/2, como Autoridade Máxima desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Trabalho com fito de proceder à atualização e a reestruturação do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência em vigência no IGEPREV, conforme os fatos narrados nesta Portaria.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta portaria é composta pela Diretora de Previdência, doutora Camila Busarello, matrícula nº 55587635/2, que presidirá e coordenará os trabalhos, e pelos seguintes servidores:

- I - Adriana Moreira Rocha Bohadana, matrícula nº 57175199/1;
- II – Diogo Cardoso Silva, matrícula no 57199384/6;
- III – Lorena Alice Cezar da Cruz Oliveira, matrícula nº 5948960/1;
- IV – Luísa Porto da Silva de Oliveira, matrícula nº 5889141/3;
- V – Raul Victor Maia Palha, matrícula nº 5935858/2;
- VI – Rosilene das Neves Rabelo Chelala, matrícula nº 5706297/5;
- VII – Tereza Cristina Pinto Lobato, matrícula nº 5899045/2; e
- VIII – Verena de Carvalho Silva Ramos, matrícula no 5948867/1.

Art. 3º. A Comissão Especial de Trabalho responsável pela atualização do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência em vigência no IGEPREV, conforme art. 1º desta Portaria, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Revogar a portaria IGEPREV nº 303/2020, de 28 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 34.331, assim a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 12 de novembro de 2020.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 600865

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.406, de 13 de novembro de 2020; Nota nº 27817 - 2020 - AJG
(Fonte: Nota nº 27817 - 14º GBM)

6 - TRANSCRIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO



A Sua Excelência o (a) Senhor (a) Secretário (a) de Estado ou Diretores e Presidentes das Entidades da administração indireta do Estado do Pará

Exmo. Sr. Secretário de Estado,

Honrado em cumprimentá-lo, informo que o Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento do Tema 327 de Repercussão Geral (RE 1067086), no qual fixou tese que impacta diretamente nas rotinas administrativas dos órgãos e entidades que formalizam convênios.

Conforme a praxe administrativa do Governo Federal, havendo qualquer irregularidade na prestação de contas do Estado, ocorre a imediata inscrição do ente no CAUC/SIAFI, o que inviabiliza a obtenção de empréstimos, garantias e novas transferências de recursos.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal estava consolidada no sentido de que referida negativação somente poderia ocorrer após a conclusão da Tomada de Contas Especial no Tribunal de Contas da União. No entanto, a decisão proferida recentemente no Tema 327/RG alterou o cenário jurisprudencial, de modo que as práticas de controle estadual quanto à execução e prestação de contas de convênios deverão ser reforçadas, para se evitar prejuízos futuros à governabilidade e ao erário.

A seguir, a tese fixada pelo STF:

"A inscrição de entes federados em cadastro de inadimplentes (ou outro que dê causa à negativa de realização de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que impliquem transferência voluntária de recursos), pressupõe o respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, somente reconhecido:

a) após o julgamento de tomada de contas especial ou procedimento análogo perante o Tribunal de Contas, nos casos de descumprimento parcial ou total de convênio, prestação de contas rejeitada, ou existência de débito decorrente de ressarcimento de recursos de natureza contratual (salvo os de conta não prestada);

b) após a devida notificação do ente faltoso e o decurso do prazo nela previsto (conforme constante em lei, regras infralegais ou em contrato), independentemente de tomada de contas especial, nos casos de não prestação de contas, não fornecimento de informações, débito decorrente de conta não prestada, ou quaisquer outras hipóteses em que incabível a tomada de contas especial."

Assim, decidiu o Supremo Tribunal Federal que em caso de ausência e omissão de prestação de contas por parte do Estado, a negativação no CAUC/SIAFI pode se dar imediatamente pela União, não sendo necessária a instauração nem o julgamento da Tomada de Contas Especial. Isto é, o STF entendeu que a inércia em prestar contas configura inadimplência imediata e suficiente para levar o Estado à negativação.

A Corte Constitucional entendeu, ainda, que a negativação no CAUC/SIAFI deve aguardar a conclusão da Tomada de Contas Especial perante o TCU nos casos em que o Estado prestou contas, mas existente controvérsia quanto a sua regularidade. Para essas situações em que existe disputa de entendimento entre Estado e União quanto à regular execução de convênio, para que haja negativação, deve-se aguardar a definição da controvérsia pelo TCU.

Desse modo, considerando que, para os casos de OMISSÃO E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS a negativação do Estado será imediata e, ainda, considerando que em tais situações não mais será possível promover demandas judiciais para resguardar o interesse do Estado (face ao novo entendimento externado pelo STF), RECOMENDO que sejam reforçadas as equipes de execução, análise e prestação de contas de convênios, com melhoria dos fluxos de trabalho e verificação de prazos, a fim de que o Estado não fique inerte na obrigação de prestar contas.

Atenciosamente,

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado do Pará

Fonte: Protocolo 2020/939715 – PAE- Subcomando Geral; e Nota nº 27776 – 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 27776 - QCG-AJG)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar as punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:
CB QBM ANTONIO BARJONAS NEGRÃO NETO	57173969/1	Detenção	04	BG: 34 de 18FEV2014/QCG - Permanece no Comportamento BOM.

Fonte: Requerimento nº 8441 - 2020 e Nota nº 27696 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27696 - QCG-DP)

2 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

Por ter doado sangue voluntariamente no dia 29 de outubro de 2020, Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, faço a referência elogiosa com a devida previsão legal para que conste nos assentamentos do militar abaixo discriminado:

Nome	Matrícula	ELOGIO:
3 SGT QBM DANIEL SILVA CORREA	54184998/1	INDIVIDUAL

Fonte: Protocolo nº 891149 - 2020 e Nota nº 27735 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27735 - QCG-DP)



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**MARCIO ELIAS FRANCES BRITO - TEN CEL QOBM
RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL**

